	19
	<u> </u>
	PROMULGACÃO
	Face Saber que a l'amara municipal
	rejeiten s' veto oporto pelo Sr. Prejeito do
	municipie au Projeto de Dei nº 019/2005
	e en Senciano medeino Filho Presidente da
	Pámora Promulgo nos termos do art 53
	\$ 60 da Lom: Ont 179 \$ 30 de RI os
 	seguintes dispositivos da loi nº 006/2005 de 23
	de agosto de 2005.
	Ementa - Veda a contratação
	de parentes pars cargos em
	Comissão e funções de confiança
	
-	Ort 1º Fica vedada a investidura
	em cargo em comissão ou função de confiança
	de cônjuge, companheira (a) ou parente por linha
	parentesco (pais, avés, filles, netos, irmãos).
·	parentisco (pais, anos, fillos, melos, irmas)
	Parío la 1º Ma Padra Eventira de locale
	Pana grafo 1° No Poder Executivo de parentes de Presidentes de Funda coes e Empresas Públicas no âmbito da
	de Fundación a Empresan Pública ma âmbita de
	administração municipal.
	TAGINATIVO MARIA
	Ort. 2º Tilam renabradas as nome acijes
	ou decionações de parentes habitados em concurso
	público, no âmbito da administração municipal.
	art. 3º 9 Poder Executivo e o Poder
	Jegislativo terão um prazo de 30 (Trinta) dias
	·

*

	trata
	para exorenas os parentes a
	para exonerar os parentes de que trata os art. 1º desta dei
	C. 1 118 O mais observancia desta
	1 de de
	de autoridade responsavel, com a devolução dos
·	da autoridade responsance, de município
·	ralores pages, an copes de município
	art. 5º Esta bei entra em rigor
	to bout to ca case
	na data de sura
	em Pentrarie
	UIW.
	em Penhane
	Sala das senses Enclides mote
	Suntin, 23 de agosto de 2005
	Duciana Medeina Filha (Bomba)
	- Presidente
	Flanio Edno Nobrega
	Prepato
	*